



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°361**, de 28 de junho de 1989.

**Abre crédito adicional suplementar e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** .Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), para aquisição de um lote N°05 da quadra N°06 do loteamento BAIRRO MANGUEIRAS em Alpercata, para pagamento dos lotes 04, 05, 06, 07, 08,09 e 10 da quadra N° 07 do loteamento CIDADE NOVA em Alpercata desapropriados através do decreto N° 07/89 de 13 de junho de 1989.

**Art. 2°**. Para o recurso à abertura do crédito autorizado no artigo anterior poderá o chefe do Executivo anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou utilizar o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

**Art. 3°**. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de junho de 1989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de junho de 1989.

Secretário Municipal de Administração

---